

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para organizar as atividades do Verão 2025, na data de 17/01/2025 a 23/02/2025. A contratada será responsável em coordenar e executar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO; desenvolver as atividades de recreação (jogos e competições esportivas, aulas de ginásticas e escola do chimarrão); disponibilizar contêiner, toldo e materiais para montagem de quadras de esportes; designar equipe para atuar nas atividades; fornecer troféus e medalhas; divulgar as atividades através das mídias digitais.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária, pois o município de Palmares do Sul não dispõe de servidores suficientes e capacitados para organizar, por completo, as atividades durante o Verão 2025.

Em anos anteriores já foram efetuadas contratações de empresas para organização das atividades para o verão, no município de Palmares do Sul, com pleno êxito.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Demais informações como especificações e obrigações estão neste Termo de Referência. A contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei de Licitações (14.133/2021). Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar

documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Justifica-se a contratação por dispensa pois não há tempo hábil para formalizar uma licitação.

#### 4. CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DO EVENTO

|        |         |   |        |         |  |
|--------|---------|---|--------|---------|--|
| 17/jan | SEXTA   | 13h30 às 17h: Empréstimo de cadeiras e guarda-sóis  | 31/jan | SEXTA   | 13h30 às 17h - Empréstimo de cadeiras e guarda-sóis  |
| 18/jan | SÁBADO  | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Alongamento<br>10h30: Ritmos<br>15h: Jogos/Brincadeiras<br>16h: Funcional<br>17h: Fechamento da Casa                  | 01/fev | SÁBADO  | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Alongamento<br>10h30: Funcional<br>15h: Funcional Kids<br>16h: Ritmos<br>17h: Fechamento da Casa                                 |
| 19/jan | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Caminhada<br>10h30: Ritmos<br>15h: Oficina Recreativa<br>16h: GAP<br>17h: Fechamento da Casa                          | 02/fev | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Funcional<br>10h30: Jogos/Brincadeiras<br>15h: GAP<br>16h: Oficina Recreativa<br>17h: Fechamento da Casa                         |
| 24/jan | SEXTA   | 13h30 às 17h: Empréstimo de cadeiras e guarda-sóis  | 07/fev | SEXTA   | 13h30 às 17h: Empréstimo de cadeiras e guarda-sóis   |
| 25/jan | SÁBADO  | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Banho assistido<br>10h30: Funcional<br>15h: Escola do Chimarrão<br>16h: Jogos/Brincadeiras<br>17h: Fechamento da Casa | 08/fev | SÁBADO  | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Banho assistido<br>10h30: Funcional<br>15h: Oficina Recreativa<br>16h: Ritmos<br>17h: Fechamento da Casa                         |
| 26/jan | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Banho assistido<br>10h30: GAP<br>15h: Oficina Recreativa<br>16h: Funcional<br>17h: Fechamento da Casa                 | 09/fev | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Banho assistido<br>10h30: Ritmos<br>15h: Jogos/Brincadeiras<br>16h: Funcional<br>17h: Fechamento da Casa                         |
|        |         |   | 15/fev | SÁBADO  | 9h: Abertura da casa<br>9h50: GAP<br>10h30: Oficina Recreativa<br>15h: Funcional<br>16h: Jogos/Brincadeiras<br>17h: Fechamento da Casa                         |
|        |         |   | 16/fev | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Alongamento<br>10h30: Funcional<br>15h: Funcional Kids<br>16h: Ritmos<br>17h: Fechamento da Casa                                 |
|        |         |   | 22/fev | SÁBADO  | Dia da Saúde (8h às 13h)<br>9h: Abertura da casa<br>9h50: Alongamento<br>10h30: Ritmos<br>15h: Oficina Recreativa<br>16h: Funcional<br>17h: Fechamento da Casa |
|        |         |   | 23/fev | DOMINGO | 9h: Abertura da casa<br>9h50: Banho assistido<br>10h30: Funcional<br>15h: Jogos/Brincadeiras<br>16h: Ritmos<br>17h: Fechamento da Casa                         |

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer. Sendo assim, a contratação será na quantidade e especificações, de acordo com o quadro abaixo:

| Item | Descrição   | Apres. | Quant. |
|------|---|--------|--------|
| 01   | Contratação de uma empresa para organizar as atividades do Verão 2025, na data de <b>17/01/2025 a 23/02/2025</b> . A contratada será responsável em coordenar e executar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO; desenvolver as atividades de recreação (jogos e competições esportivas, aulas de ginásticas e escola do chimarrão); disponibilizar contêiner, toldo e materiais para montagem de quadras de esportes; designar equipe para atuar nas atividades; fornecer troféus e medalhas; divulgar as atividades através das mídias digitais. | Dias   | 38     |

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e organização de atividades esportivas, exercícios físicos, promovendo, desta forma, recreação, interação, utilizando metodologias eficientes para tal.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviços: SESC – Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas junto a outras prefeituras e, também no município de Palmares do Sul, levando em conta, a prestação de serviços, desta empresa, em anos anteriores.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Palmares do Sul.”.

Foram realizadas pesquisas no portal Licitacon, onde constatou-se que o preço varia de acordo com o praticado em outros municípios. Tais pesquisas encontram-se em anexo. Inclusive, compatível com a contratação anterior.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços para organizar as atividades do Verão 2025.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) encaminhamento do processo para análise do impacto ambiental
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) confecção do contrato

- d) confecção do empenho
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul RS, 13 de janeiro de 2025.

Régis Bauermann

Prefeito Municipal